



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO N. 631, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a Medalha Rui Barbosa, a ser concedida aos(às) advogados(as) do município de Bebedouro, que especifica e dá outras providências.

De autoria do vereador Vagner Castro Souza

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Bebedouro a Medalha Rui Barbosa, Patrono dos Advogados, a ser concedida, anualmente, no mês de agosto.

Art. 2º A Medalha Rui Barbosa será concedida aos(às) Advogados(as) regularmente inscritos(as) na 87ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Bebedouro/SP -, pela atuação destacada do profissional que prestar relevantes serviços jurídicos à sociedade bebedourense.

Art. 3º A indicação será encaminhada à Câmara Municipal, através de ofício, pela diretoria da 87ª Subseção da OAB/SP, informando os nomes dos profissionais selecionados, desde que regularmente inscritos na OAB em caráter definitivo, totalizando 14 (quatorze) homenageados.

Parágrafo único. A indicação deverá ser protocolada na Câmara Municipal até o dia 15 de junho de cada ano, ou próximo dia útil imediatamente subsequente.

Art. 4º O projeto de decreto legislativo será elaborado após o encaminhamento das indicações pela 87ª Subseção da OAB/SP e será apreciado pelo Plenário da Câmara na última sessão ordinária do mês do junho, em caráter de urgência especial, na Ordem do Dia.

Art. 5º A Medalha Rui Barbosa será entregue pela Câmara Municipal, anualmente, em sessão solene, preferencialmente na semana em que se comemora o Dia do Advogado(a), dia 11 de agosto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 7º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de dezembro de 2022.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins
1º SECRETÁRIO

Gilberto Viana Pereira
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=E22G10J85D6TMY2A>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E22G-10J8-5D6T-MY2A



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - E22G-10J8-5D6T-MY2A